

 **Parecer nº 75: Proposta de regras de exploração do linguado do Golfo da Biscaia**

*

Contexto

As modalidades de exploração do linguado do Golfo da Biscaia (linguado Villab) são actualmente regidas por um plano plurianual (Regulamento UE 388/2006), que visa a recuperação do stock com um objectivo de biomassa de 13.000t. Segundo o mais recente parecer do CIEM, esse objectivo foi alcançado em 2010, pelo que se deve, agora, consoante as disposições do referido plano: a) definir um alvo de mortalidade por pesca a longo prazo, b) definir a taxa de redução a aplicar para atingir o referido objectivo.

Os membros do CCR Sul propuseram, desde 2010¹, uma abordagem para o estabelecimento das possibilidades de pesca desse stock, baseada na aplicação de Tacs Fixos Plurianuais (TFPA). Desde então, os membros desse CCR voltaram a manifestar-se a favor da aplicação dessa abordagem, de modo a proporcionar maior visibilidade a todas as partes envolvidas e autorizar simultaneamente uma redução progressiva das taxas de mortalidade por pesca compatíveis, de acordo com os compromissos internacionais². Trabalhos realizados pelo CSTEP em 2010 demonstravam, de facto, que a aplicação de um TAC plurianual de 4.250t a partir de 2011 teria muito provavelmente permitido uma exploração desse stock com uma mortalidade por pesca igual a Fmsy em 2017³.

Os membros do CCR Sul gostariam de aproveitar a oportunidade para lamentar, mais uma vez, o actual conflito institucional, que impede a adopção de planos de gestão a longo prazo com regras de exploração. Recordam, ainda, o apreço que dão à gestão a longo prazo e aos benefícios que se esperam desse tipo de gestão, bem como à adopção de uma abordagem TFPA no que respeita ao linguado do Golfo. Por esse motivo, consideram útil e relevante que se possa submeter ao CIEM e ao CSTEP o exame de diferentes regras de exploração visando o alcance do MSY numa perspectiva plurianual. Recordam, por fim, que a actual impossibilidade de adopção de planos de gestão não pode, em caso algum, ser, por si só, responsabilizada pela ausência de gestão a longo prazo no referente ao estabelecimento das possibilidades de pesca, tal como acontece com a anchova do Golfo da Biscaia ou o carapau.

*

¹ Parecer 28 de Março de 2010

² Parecer sobre as possibilidades de pesca: parecer 28 de Junho de 2010, parecer 48 de Julho de 2011, parecer 68 de Novembro de 2012

³ Impact Assessment of Bay of Biscay sole (STECF-11-01)

Propostas de regras de exploração do linguado VIII

Três tipos de opções poderiam ser testadas: O CCR recorda a sua preferência pela opção do TAC fixo pluri anual

- TAC fixo até a mortalidade por pesca corresponder ao F_{MSY} ;
- Redução gradual da mortalidade por pesca para atingir o F_{MSY} ;
- Regras na ausência de avaliação analítica do stock.

TAC fixo

1. São definidas regras de estabelecimento do TAC do stock de linguado do Golfo da Biscaia de modo a atingir o objectivo do F_{MSY} até 2020, ou seja $F = 0,26$;
2. O TAC é estabelecido num valor constante até a mortalidade por pesca ser igual a F_{MSY} . São testados diferentes níveis de TAC num intervalo de 3.500 a 4.500 toneladas (por 100 toneladas);
3. Quando a mortalidade por pesca é igual a F_{MSY} , o TAC é estabelecido de modo a manter a mortalidade por pesca no nível do F_{MSY} (0,26);
4. Quando a regra do parágrafo 3 se aplicar, o TAC estabelecido por um ano não deverá corresponder a uma variação inferior ou superior em mais de 10 % em comparação com o TAC do ano anterior;
5. Em derrogação ao parágrafo 2, se a mortalidade por pesca aumentar durante os dois anos anteriores ao parecer sobre o estado do stock, o TAC será reduzido em 10 % em comparação com o do ano anterior. O nível do TAC assim determinado passa a ser a referência do TAC fixo para a aplicação da regra do parágrafo 2;
6. Se a biomassa da população reprodutora for avaliada como inferior ao nível de biomassa limite ($B_{lim} = 13.000$ toneladas, o TAC será estabelecido num nível correspondente ao F_{MSY} .

Redução gradual da mortalidade por pesca:

1. O TAC do stock de linguado do Golfo da Biscaia é determinado de modo a permitir uma redução gradual da mortalidade por pesca F (para as faixas etárias consideradas) até alcançar o alvo F_{MSY} (0,26) por volta de 2015-2020 (sendo realizada uma simulação para cada ano);
2. Quando F é igual a F_{MSY} , o TAC é estabelecido de acordo com o F_{MSY} ;
3. O TAC estabelecido por um ano não deve corresponder a uma variação inferior ou superior em mais de 15 % em comparação com o TAC do ano anterior;
4. Se a biomassa reprodutora (SSB) for avaliada num nível inferior à Biomassa limite (B_{lim}), as regras dos parágrafos 1, 2 e 3 não se aplicarão, sendo o TAC estabelecido de modo a que F seja igual a F_{MSY} .

Ausência de avaliação analítica validada

1. Se a avaliação analítica do stock de linguado do Golfo da Biscaia não estiver disponível ou não for validada pelo CIEM e/ou o CSTEP, o estabelecimento do TAC basear-se-á na evolução dos índices de abundância;
2. Com base no índice de abundância proveniente da campanha científica ORHAGO, o TAC é aumentado em 15 % se a média de abundância do stock dos dois anos anteriores for

superior ou igual em mais de 20 % em comparação com a abundância média dos três anos anteriores. O TAC é, pelo contrário, reduzido em 15 %, se o índice apontar para uma descida da abundância de 20 % ou mais, segundo os mesmos critérios.

Recomendação do CCR Sul destinada à Comissão Europeia

- Redigir um pedido dirigido ao CIEM, do qual conste a totalidade ou parte das regras de exploração propostas pelo CCR Sul e que leve em consideração os diferentes elementos referidos.
- Após consulta das partes envolvidas e, nomeadamente, do CCR Sul, transmitir ao CSTEP as regras seleccionadas, de modo a estas serem avaliadas do ponto de vista dos indicadores socioeconómicos.
-



Anexo – Exemplo de outras propostas de gestão que poderiam-se provar no âmbito do CSTEP

Baseando-se na mais recente avaliação do stock de linguado VIIIab, pede-se ao CSTEP para este proceder a uma avaliação das seguintes regras de exploração, indicando, para cada uma destas: a mortalidade por pesca média durante o período [2013-2020], o nível médio de TAC, o nível de biomassa em 2020, a percentagem média de variação interanual do TAC. Após a análise e selecção de 3 regras de exploração que o conjunto das partes envolvidas considerar mais pertinentes, será, em seguida, pedido ao CSTEP para avaliar essas 3 regras, tendo em conta determinados indicadores socioeconómicos.

Potenciais futuras regras de exploração:

- 1- Aplicação de Fmsy a partir de 2014, até 2020
- 2- Aplicação da abordagem de transição reactualizada em função do MSY até 2015 e, em seguida, Fmsy de 2015 a 2020.
- 3- Aplicação da abordagem de transição reactualizada em função do MSY em 2016, 2017..2020 e, em seguida, aplicação de Fmsy, caso necessário.
- 4- Tac Fixo plurianual: reactualizar as projecções de aplicação de TFPA, para a faixa [3.500t-4.500t] por patamar de 100t, avaliando a probabilidade de que F atinja o Fmsy durante o período [2015-2020]. Para todos os níveis de TFPA, terá de ser associado o seguinte mecanismo de salvaguarda: no caso de a mortalidade por pesca aumentar durante 2 anos consecutivos, redução do TAC de 10%. Sob esta regra de exploração, quando a mortalidade por pesca tiver atingido o Fmsy, o TAC será então estabelecido de modo a que $F_{y+1} = F_{msy}$; dentro do limite de uma variação interanual do TAC de +10/-10%.
- 5- Aplicação de uma regra de exploração de tipo «anchova»:
Se $SSB < X1$: $F_{y+1} = 0,26 * K$
Se $X1 < SSB < X2$: TAC = [3.800 – 4.200t]
Se $SSB > X2$: $F_{y+1} = 0,26$

[determinando os pontos X1 e X2, o valor do limite de tonelagem a aplicar entre estes 2 pontos e o valor da inclinação K quando $SSB < X1$ autorizando os mais altos níveis de captura médios associados a uma variabilidade interanual média inferior a 15%.]

- 6- Regularização interanual para as opções 1,2 e 3: estabelecer, para estas 3 opções, o TAC em metade do valor teoricamente definido pela aplicação dessas opções e o valor do TAC do ano em curso

7- Redução gradual de F (10%; 7,5% e 5%) até ao alcance do FMSY e, em seguida, Fmsy até 2020, caso necessário

Elementos a levar em consideração:

Para todas as propostas de regras de exploração, o CIEM poderá ainda, sempre que aplicável, propor um mecanismo de controlo, no caso de a biomassa ser avaliada como inferior ao Bmsy-trigger.

Para além disso, as projecções terão de levar o mais possível em consideração as possibilidades interanuais de adiamento relacionadas com o Regulamento UE 847/1996.

As simulações terão de ser levadas a cabo com e sem mecanismo de limitação da variabilidade interanual do TAC (+15/-15%).

Finalmente, no caso de a avaliação analítica do stock de linguado do Golfo da Biscaia não estar disponível ou não ser validada pelo CIEM e/ou o CSTEP, pedir-se-á ao CIEM para este examinar um método de estabelecimento do TAC, com base na evolução dos índices de abundância provenientes de ORHAGO, de acordo com a seguinte proposta:

- Se a média de abundância do stock dos dois anos anteriores for superior ou igual em mais de 20 % em comparação com a abundância média dos três anos anteriores, aumento do TAC de 15%
- Se a média de abundância do stock dos dois anos anteriores for inferior ou igual em mais de 20 % em comparação com a abundância média dos três anos anteriores, redução do TAC de 15%
- *Statu quo* em todas as restantes situações

Origem do parecer: Grupo *Ad Hoc* «Linguado» do CCR Sul

Contribuições & redacção: CNPMEM, ANOP